



DELIBERAÇÃO Nº 022 – 09/03/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná considerando:

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28/09/2017, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave (Origem: Portaria GM/MS nº 895 de 31/03/2017);
- Ofício nº 738/2019, do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, que solicita credenciamento de 02 (dois) leitos de UTI Tipo II;
- Parecer favorável da 5ª Regional de Saúde à solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, para habilitação de 02 (dois) leitos de UTI Adulto Tipo II;
- Deliberação CIR/5ª RS nº 18/2019, que aprova a solicitação de habilitação de 02 (dois) leitos de UTI Tipo II do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, junto ao Ministério da Saúde;
- Parecer da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, que informa que o Protocolo SESA nº 16.434.265-4, em que o Hospital São Vicente de Paulo, do município de Guarapuava-PR, CNES 2741989, solicita habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral Adulto Tipo II, foi instruído de acordo com as normas vigentes e que o impacto financeiro desta habilitação será de R\$ 26.209,92 (vinte e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) ao mês e R\$ 314.519,04 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde;

Aprova “ad referendum” a solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 2741989, no município de Guarapuava-PR, para habilitação de 02 (dois) leitos de UTI Geral Adulto Tipo II, cujo impacto financeiro será de R\$ 26.209,92 (vinte e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) ao mês e R\$ 314.519,04 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos) ao ano **a ser assumido pelo Ministério da Saúde**, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual da CIB-PR